

Posto de saúde Vila Monte das Oliveiras (ES Itaucu)	7992157	Itaucú	4 MONTE DAS OLIVEIRAS ITAUCU GRANDE ITAUCUZINHO BEIRADÃO	Rio Itaucú	600
	7992157	Camiranga	2 CAMIRANGA AÇÚ	Rio Pará (Cami- ranga)	120
Posto de Saúde Domingos Soares de Lima (ES do Mocaja- tuba)	6585175	Mocajutuba	4 SÃO JOÃO BATISTA SANTA MARIA BOA ESPERANÇA ILHA DAS PIRANHAS	Rio Mocajutuba	450
Posto de Saúde Domingos Freitas Costa (ES Mo- rujucá)	2616041	Morujucá	5 MURUCUJÁ SÃO SEBASTIÃO FURO SANTA MARIA AJARÁ ILHA DO BREU	Rio Morujucá	600

1. Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	A Equipe de Saúde da Família Fluvial oferece atendimento à população ribeirinha, distribuída em 57 (cinquenta e sete) localidades, onde uma fica distante da outra, chegando até 1 hora de deslocamento até outra localidade, com isso é importante que se tenha uma embarcação a fim de levar o atendimento e orientação às famílias que não podem se deslocar com facilidade até onde a UBS Fluvial esteja ancorada, garantindo assim a continuidade da assistência. As embarcações serão alugadas de moradores do município. Esta aquisição será realizada após credenciamento da UBSF.			
Número da Embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Rio	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
01	Rio Caracuru	CARACURU MEIO	Rio Caracuru	180
		CARACURU BOCA	Rio Caracuru	170
	Rio Pará	FURO DAS OIRAS	Rio Pará	85
		BEIRADÃO	Rio Pará	90
		RIO PIRI	Rio Pará	75
	Rio Anaerá	TAPARÁ	Rio Anaerá	170
		MURUNIM	Rio Anaerá	190
02	Rio Aracaeru	CURURU	Rio Anaerá	40
		VILA TENÓRIO	Rio Aracaeru	45
		SANTINO ARAUJO (VILA CANAÃ)	Rio Aracaeru	75
		BUJUÇU	Rio Aracaeru	50
		URUBUENA	Rio Aracaeru	70
		SARACÁ	Rio Aracaeru	40
	Rio Sacajós	VILA DA IGREJA CRISTÃ	Rio Aracaeru	70
		CARCUNDA	Rio Sacajós	55
		CARARI	Rio Sacajós	65
		ALTO ARACAERU	Rio Sacajós	80
		SACAJÓS	Rio Sacajós	130
		SACAJÓSZINHO	Rio Sacajós	123
03	Rio Murujucá	MONTE DAS OLIVEIRAS	Rio Itaucú	330
		ITAUCU GRANDE	Rio Itaucú	61
	Furo Santa Maria	ITAUCUZINHO	Rio Itaucú	55
		BEIRADÃO	Rio Itaucú	154
		CAMIRANGA	Rio Pará	108
04	Rio Itaucú	AÇÚ	Rio Pará	12

• Equipe ampliada:

Justificativa:	Considerando a dificuldade de acesso e extensão territorial para que possam ser atendidas todas as comunidades. Assim, garantir a maior qualidade do cuidado, resolutividade e atenção às necessidades das pessoas, considerando a especificidade territorial da população ribeirinha. Como é uma região endêmica para vários agravos e com uma equipe ampliada possibilitará a garantia do acesso ao diagnóstico mais rápido e oportuno desses agravos e mais informações para a prevenção dos mesmos. Desta forma permitirá que a população ribeirinha amplie o acesso aos cuidados à rede municipal e regional de saúde de forma igualitária.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Enfermeiro	01	I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V.-Realizar atividades em Grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;	57	5.720
Farmacêutico Bioquímico	01	- Garantia do acesso da população à farmacologia; - Ações educativas quanto ao uso racional de medicamentos; - Cuidados farmacêuticos aos usuários e à comunidade; - Análise de exames laboratoriais.	57	5.720
Microscopista	05	- Coleta e análise de lâminas para pesquisa de Plasmodium e de T. cruzi; - Notificação de casos de malária e doença de chagas aguda; - Ações educativas de prevenção de doenças endêmicas.	57	5.720
Técnico de Enfermagem	08	- Procedimentos de Enfermagem; - Ações educativas de prevenção de doenças e promoção da saúde.	57	5.720
Auxiliar de Saúde Bucal	01	- Realizar atividade educativa / orientação em grupo na atenção primária; Auxiliar o odontólogo nos serviços gerais da clínica odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção etc.	57	5.720

Resolução nº 108, de 20 de outubro de 2023.
A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando a Resolução CIR Marajó I nº 06, de 11 de maio de 2023, que aprova credenciamento da UBS Fluvial com Saúde Bucal - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, no município de Ponta de Pedras, com 3 (três) unidades de apoio, 1(um) apoio de embarcação e 4(quatro) profissionais de equipe ampliada,